

Foi Publicado no Quadro de  
Aviso dessa Prefeitura  
em 12/07/2023



Assinatura

## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Vistos, etc...

O presente Processo Licitatório n.º 36/2023, modalidade Convite 01/2023, objetivou o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS.**

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas sucessivas alterações, consoante bem elaborado parecer da Comissão Permanente de Licitação, ratificado pela Ilustre Procuradora-Geral do Município de Fortuna de Minas, Dra. Nayara Caroline Carneiro de Jesus.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, **HOMOLOGO**<sup>1</sup> o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento e **ADJUDICO** o objeto do Processo Licitatório.

Envie o presente processo à Coordenadoria Jurídica do Município para que elabore o instrumento de contrato, remetendo-o em seguida a Secretaria Municipal de Obras que se encarregará de receber e conferir o objeto, sob pena de responsabilidade.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Fortuna de Minas, 12 de julho de 2023.

  
**CLAUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<sup>1</sup> “A homologação equivale à aprovação do procedimento; ela é precedida do exame dos atos que o integraram pela autoridade competente (indicada nas leis de cada unidade da federação), a qual, se verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível. Se o procedimento estiver em ordem, ela o homologará”. Maria Sylvania Zanella Di Pietro, in DIREITO ADMINISTRATIVO, 13ª edição, Atlas, 2002, p. 333